

LEI Nº 451 / 2005

EMENTA: ALTERA O ARTIGO QUARTO DA  
LEI Nº 447/2005.

O **Prefeito do Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

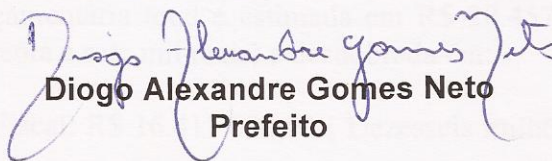
Artigo 1º - O Caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 447/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contrapartida necessária para compor o valor do investimento, para viabilização e produção de unidades habitacionais, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondendo para cada unidade habitacional o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante recursos financeiros próprios, bens, serviços e/ou terrenos. Parágrafo único. Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 17 de novembro de 2005.

  
**Diogo Alexandre Gomes Neto**  
Prefeito